



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Decreto do Presidente da República nº 4/2005
de 19 de Maio**

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 85º da Constituição o seguinte :

No processo judicial N.º 04/2001 TD.Baucau, relativamente ao recluso ANGELO AMARAL, indulto a respectiva pena de prisão em 1 (um) ano, devido ao bom comportamento e empenho, fixando a respectiva pena em 8 (oito) anos de prisão.

O presente decreto entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Publique-se

O presidente da República

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Dili, 19 de Maio de 2005